



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

LEI Nº 760/2018.

Ementa: Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº 749/2017, que fixa o valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante requisição de pequeno valor (RPV) pelo Município de Poção/PE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Artigo 1º - A Lei Municipal nº 749/2017 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Os débitos ou obrigações do Município de Poção, Estado de Pernambuco, apurados em virtude de sentença judicial transitada em julgado, cujo montante, por beneficiário, depois de atualizado e especificado, for igual ou inferior ao valor equivalente ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, serão pagos mediante Requisição de Pequeno Valor (RPV).” (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado o parágrafo primeiro ao artigo 1º da Lei Municipal nº 749/2017:

“Art. 1º

§ 1º - O valor disposto no caput será corrigido automaticamente a cada ano, de modo que o valor mínimo a ser pago nunca será inferior ao valor do maior benefício do regime geral da previdência social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da nada de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - centro - Poção - PE - CEP: 55.240-000
CNPJ: 11.463.346/0001-42 - Telefone (87) 3834-1134 e-mail: cmvpocao@hotmail.com

Site: www.camarapocao.pe.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores
Documento Publicado em 10/09/2018

SBClasifica

W. M. S. A. S.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA

Sala das reuniões em, 05 de setembro de 2018.

Wrides M. Paz

WRIDES MENDES PAZ

Presidente

Silvio Souza Andrade

SÍLVIO SOUZA ANDRADE

1º Secretário

Rubeval Monteiro de Lima

RUBEVAL MONTEIRO DE LIMA

2º Secretário